



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av Duque de Caxias, nº  
434 - Centro

##### Telefone



77 3481-4344

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

PORTARIAS

---

- PORTARIA 1.038/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



### PORTARIA Nº 1.038/2023

Dispõe sobre os requerimentos de adicional de insalubridade e periculosidade de servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os requerimentos feitos por servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa solicitando o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade, conforme processos administrativos nºs 006/2022, 007/2022, 008/2022 e 009/2022;

**CONSIDERANDO** que os referidos processos administrativos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, tendo esta emitido parecer reconhecendo que existe possibilidade legal para concessão de adicional de insalubridade e de periculosidade, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 70 a 74 da Lei Municipal nº 092-A, de 10 de maio de 1996 e no Decreto Municipal nº 18, de 22 de janeiro de 2018; e que deve ser realizada perícia a fim de verificar a existência de atividades insalubres e o respectivo grau, bem como a existência de atividades perigosas;

**CONSIDERANDO** o laudo pericial de engenheiro de segurança do trabalho, concluindo que a atividade dos auxiliares de serviços gerais "é insalubre pela exposição a agentes biológicos, através de limpeza/coleta de





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



lixo urbano em sanitários com grande circulação de público”, o que implica em adicional de 40% de insalubridade;

**CONSIDERANDO** o laudo pericial de engenheiro de segurança do trabalho, que concluiu pela ausência de fator de risco/agente nocivo na atividade do vigilante, portanto, sem direito ao adicional de periculosidade;

**CONSIDERANDO** o envio dos ofícios nºs 069/2023, 070/2023, 071/2023 e 072/2023, dando conhecimento aos interessados quanto aos laudos periciais de insalubridade e de periculosidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido adicional de insalubridade sobre o salário-base do cargo efetivo, aos seguintes servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2023, data da emissão do laudo pericial:

NOME DO SERVIDOR (A)	Matrícula	PERCENTUAL
Maria Paula dos Santos de Sá Teles	209	40%
Monaliza Jesus de Almeida	210	40%
Neri da Silva Bispo	211	40%

**Art. 2º** Fica indeferido o requerimento de adicional de periculosidade ao servidor da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Joilton Jorge Pereira da Silva, matrícula nº 215, ocupante do cargo efetivo de vigilante.

**Art. 3º** Fica assegurado aos requerentes o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso administrativo, contados a partir da publicação da presente portaria.





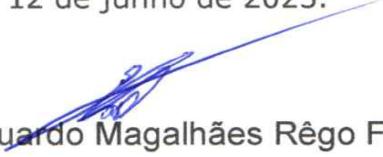
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.  
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



**Parágrafo único.** O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes; e deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, 12 de junho de 2023.

  
Eduardo Magalhães Rêgo Filho  
**PRESIDENTE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8E6C-B1B8-E96D-356D-9074> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E6C-B1B8-E96D-356D-9074



### Hash do Documento

177a1adda9f166f585ee8c5de47f5204554dd55fe87a85c5c6584112cf9fa879

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/06/2023 12:36 UTC-03:00